



# Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

**LEI Nº. 1.583/2002**

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a promover a Concessão de Direito Real de Uso dos lotes nºs. 10 e parte o lote nº. 11 da quadra nº. 01 do Parque Santa Helena, à Associação de Moradores do Parque Santa Helena.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

**LEI:**

**ART. 1º.** – Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a Concessão de Direito Real de Uso dos lotes nº. 10 e parte do lote nº. 11, com áreas de 537,00 m<sup>2</sup> e 270,00 m<sup>2</sup> respectivamente e Matrículas nº. 24.461 e nº. 24.462 do Cartório de Registro de Imóveis de Cambé, num total de 807,00 m<sup>2</sup>, situados na quadra nº. 01 do Parque Santa Helena, à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE SANTA HELENA.

**ART. 2º.** – A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO PARQUE SANTA HELENA se compromete a edificar no local, um prazo máximo de dois anos, a sua sede que funcionará como espaço para reuniões e atividades da comunidade do Bairro.

**ART. 3º.** – O não cumprimento do disposto no Art. 2º., reverterá o imóvel objeto desta Concessão ao Patrimônio do Município de Cambé, sem aviso prévio, notificação ou interpelação judicial.

**ART. 4º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,  
aos 11 de Maio de 2002.

José do Carmo Garcia  
Prefeito Municipal

Alcides Alexandrino  
Secretário Municipal de Administração

Mario Vander Martins Roberto  
Secretário Municipal de Planejamento

**Projeto nº. 22/2002.**

**Autor: Executivo Municipal.**